



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

**DECRETO Nº. 7470, DE 16 DE JULHO DE 2023.**

Altera disposições do Decreto nº 7.314, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece o Calendário de Arrecadação do Imposto Sobre Serviço – ISS de taxa de expediente para o exercício fiscal de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo dispositivos da Lei Complementar nº. 79, de 23 de setembro de 2013, que estabelece o Código Tributário Municipal,

**CONSIDERANDO:**

- A troca de sistemas de gestão (informática);
- Que o sistema até a presente data não oferece condições operacionais;
- Que na data do vencimento do tributo os boletos para pagamento não estavam disponibilizados;
- Que o pagamento posterior ocasionará juros e multa aos contribuintes;
- Que os contribuintes não podem ser penalizados por fatos que não estejam sob seu controle.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de vencimento da 6ª parcela do Imposto Sobre Serviços – ISS (com base na receita bruta) e taxa de expediente relativo a esse tributo no exercício de 2023, disposto no Decreto nº. 7.314, de 20 de dezembro de 2022, passando o calendário desta parcela a vigorar na forma que segue:

|            |            |            |
|------------|------------|------------|
| 6ª PARCELA | VENCIMENTO | 15.08.2023 |
|------------|------------|------------|

ART. 2º Permanecem inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas do Imposto Sobre Serviços – ISS.

ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2023.

Palmares do Sul (RS), 16 de julho de 2023.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS  
Secretário de Administração

EDER MATTOS ANDRADE  
Secretário de Finanças